



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: 2017 / 2020

LEI MUNICIPAL Nº 864 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

*“Dispõe sob a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Coronel Pacheco e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 767 de 26 de abril de 2012, no percentual de 1,87% (uma vírgula oitenta e sete por cento), com base no índice apurado pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor) no período compreendido entre fevereiro de 2017 a janeiro de 2018.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Coronel Pacheco, 17 de abril de 2018.

  
EDELSON SEBASTIÃO FERNANDES MEIRELLES

Prefeito Municipal